

**XXVII CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI PORTO ALEGRE – RS**

**DIREITO, ARTE E LITERATURA**

**ADRIANA SILVA MAILLART**

**EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN**

**MARCELO CAMPOS GALUPPO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria – CONPEDI**

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente **Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente **Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente **Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente **Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

**Representante Discente – FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

**Secretarias:**

**Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

**Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

**Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch UFSM – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho Unifor – Ceará

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta Fumec – Minas Gerais

**Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro UNOESC – Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

---

D597

Direito, arte e literatura [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UNISINOS

Coordenadores: Adriana Silva Maillart; Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann; Marcelo Campos Galuppo. – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-721-2

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Tecnologia, Comunicação e Inovação no Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Porto Alegre, Brasil).

CDU: 34



# XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS

## DIREITO, ARTE E LITERATURA

---

### **Apresentação**

O XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS, realizado em parceria com a UNISINOS, apresentou como tema central “TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO NO DIREITO”. Uma tal temática suscitou intensos debates desde a abertura do evento e desdobramentos no decorrer da apresentação dos trabalhos e da realização das plenárias. Particularmente, os estudos ligados ao movimento denominado Law and Humanities, que envolvem Direito e Literatura, Direito e Arte, Direito e Cinema, Direito e Música etc. mereceu destaque no Grupo de Trabalho “Direito Arte e Literatura”, que se consolida como relevante espaço acadêmico de divulgação e do compartilhamento de pesquisas na perspectiva teórica e no espectro das possibilidades existentes entre Direito, Arte e Literatura.

Sob a coordenação da Profa. Pós-Dra. Edna Raquel Hogemann Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro -Universidade Estacio de Sá (UNESA/UNIRIO), do Prof. Dr. Marcelo Campos Galuppo, da Pontifícia Universidade Católica de Minas - PUC Minas e da Profa. Dra. Adriana Silva Maillart, da Universidade Nove de Julho, o GT Trabalho “Direito Arte e Literatura” promoveu sua contribuição, com exposições orais e debates que se caracterizaram tanto pela atualidade quanto pela profundidade dos assuntos abordados pelos expositores.

Eis uma breve síntese dos trabalhos apresentados:

Sob o título: A CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS ATRAVÉS DA ARTE PRODUZIDA PELAS ESCOLAS DE SAMBA, À LUZ DOS ESTUDOS FOUCAULTIANOS E DECOLONIAIS, Aline Lourenço de Ornel, Ana Clara Correa Henning buscaram demonstrar que escolas de samba promovem o acesso a direitos sociais em suas comunidades. Para tal utilizaram-se de estudos foucaultianos e decoloniais, da pesquisa documental em vídeo de desfiles e em sites de agremiações. Abordaram conexões entre arte e direito e resistência a relações de poder e de saber. Para concluir que a arte destas agremiações, no viés decolonial, serve de instrumento de concretização de direitos sociais, demonstrando que diálogos entre arte e direito suscitam alternativas a soluções estatais imbricadas em jogos de poder e de saber.

Caroline Bresolin Maia Cadore, Kimberly Farias Monteiro apresentaram o trabalho intitulado: A DESIGUALDADE DE GÊNERO NO CINEMA: O DESENVOLVIMENTO HUMANO DA MULHER EM TELA que discorre sobre o quanto as mulheres são estereotipadas como o sexo frágil na sociedade e no meio artístico não seria diferente. Diante dessa realidade, analisam a cartilha elaborada pela ONU Mulheres Brasil, composta por sete Princípios do Empoderamento das Mulheres, como meio de impulsionar o fortalecimento das mulheres no mercado de trabalho e na sociedade de modo geral.

A DITADURA MILITAR E SUA IDENTIDADE COM "1984" DE GEORGE ORWELL é o título do artigo de Rodrigo de Medeiros Silva que traça o paralelo entre 1984, obra de George Orwell, e a Ditadura Militar brasileira. Demonstra inúmeros aspectos comuns, advindo do escopo totalitário existente em Oceânia, país onde acontece a história narrada no livro, e no Brasil, governado pelos militares. Utiliza violações de Direitos Humanos para demonstrar que os desrespeitos cometidos pela Regime seriam os mesmos da ficção. Trabalha termos, slogans e discursos de legitimação destes Estados, para reprimir e relativizar direitos e garantias de quem possa ser considerado indesejável para o sistema.

As autoras Adriana Silva Maillart, Simone Gasperin de Albuquerque apresentaram o trabalho intitulado: A INCLUSÃO DA LITERATURA CLÁSSICA COMO FORMA DE APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO GERAL E JURÍDICA NA CONTEMPORANEIDADE que objetiva analisar como a literatura pode resgatar o interesse dos acadêmicos pela aprendizagem, em virtude da deficiente formação da maioria dos estudantes, inclusive os ingressados do Curso de Direito. Do ponto de vista desta pesquisa, o resgate do estudo de obras clássicas poderia aprimorar o conhecimento dos graduandos.

Sob o título A RELAÇÃO ENTRE DIREITO E LITERATURA EM A BALADA DE ADAM HENRY DE IAN MCEWAN, a autora Mariana Monteiro buscou problematizar a relação entre Direito e Literatura, em que a personagem, juíza Fiona Maye, decide o caso de Adam Henry, adolescente prestes a completar dezoito anos, que sofre de leucemia e necessita de transfusão de sangue, negada pelos pais, Testemunhas de Jeová. O objetivo é examinar a decisão acerca do conflito entre Estado laico e crenças religiosas dos indivíduos.

Bruna Barbieri Waquim , Héctor Valverde Santana são os autores do artigo intitulado: A SOCIEDADE LITERÁRIA E A TORTA DE CASCA DE BATATA: UMA HISTÓRIA DE AFETO E ALTRUÍSMO SOB A ÓTICA DA FAMÍLIA TENTACULAR, no qual se propõem a debater as transformações socio jurídicas da família, por meio da análise do filme “A Sociedade Literária e a torta de casca de batata”, romance histórico ambientado na Segunda Guerra Mundial.

A relação entre o direito e o cinema está presente nesse trabalho da autoria de Carla Bertoncini , Fabiani Daniel Bertin intitulado: DIREITO E CINEMA: DIÁLOGO INTERDISCIPLINAR POR UM ENSINO JURÍDICO MAIS HUMANIZADO. Nele as autoras abordam alguns aspectos da forma como o Direito é lecionado no Brasil e, em seguida, apontam a interdisciplinaridade como caminho na formação de um profissional cada vez mais preocupado com a realidade a sua volta, apto a desenvolver, além da técnica, o altruísmo intrínseco à profissão. Por fim, elencam o Cinema como possibilidade desse novo olhar inovador, além da “letra da lei”.

DIREITO E LITERATURA: UMA BUSCA PELA IGUALDADE DE TRATAMENTO AOS SOCIALMENTE INVISÍVEIS é o título do artigo apresentado por Danielle Augusto Governo e Renato Bernardi que aborda a busca da efetivação do princípio da igualdade relacional para os grupos minoritários e sua complexidade, visto que cada dia mais as minorias têm seu espaço de visibilidade diminuído, pois não possuem voz para efetivarem os seus direitos e conquistarem o respeito por sua identidade. Assim, observam que é relevante reconhecer a igualdade relacional e promovê-la, com o intuito de gerar o empoderamento das minorias.

Gislaine Ferreira Oliveira apresentou o artigo, cujo título DIREITO, TECNOLOGIA E BLACK MIRROR: UMA ANÁLISE DA DEMOCRACIA ELETRÔNICA E DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA ONLINE CIDADÃ A PARTIR DO EPISÓDIO “MOMENTO WALDO” revela seu objetivo, qual seja, analisar como as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) contribuíram para o surgimento de uma democracia eletrônica, potencializam a participação política cidadã e modificaram o processo político.

DIREITOS HUMANOS E LITERATURA: DA "NAÇÃO CRIOLA" DE JOSÉ EDUARDO AGUALUSA À ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA DA FAZENDA BRASIL VERDE, da autoria de Fernanda Nunes Barbosa e Gabrielle Bezerra Sales Sarlet trata da relação entre os direitos humanos e a literatura, sobretudo para percepção do fenômeno jurídico de maneira integral e sob o enfoque da alteridade, por meio da análise da obra Nação Criola e da decisão da CIDH no caso dos trabalhadores da Fazenda Brasil Verde.

A relação entre o Direito e o Cinema está presente no trabalho apresentado por Marco Antonio Turatti Junior intitulado: ENTRE OS BINARISMOS DA CONSTRUÇÃO SOCIAL DAS SEXUALIDADES: A BISSEXUALIDADE COMO IDENTIDADE E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DA REPRESENTATIVIDADE DO CINEMA. Seu propósito é o de reconhecer o valor da liberdade de orientação sexual de cada indivíduo como manifestação da dignidade da pessoa humana. Desse modo, observa-se que a bissexualidade

tem seus estigmas pela construção social permeada por binarismos no estudo das sexualidades, fartamente demonstrada pelo cinema como uma demonstração da não clareza sobre a orientação sexual, o que permite concluir que é preciso reconhecer a liberdade sexual como integrante dos direitos humanos e a compreender cientificamente a bissexualidade.

Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann e Victor Pina Bastos apresentaram o ESTUDO SOBRE O POLIAMOR NO TEMPERO DO “SABOREARTE” DE DONA FLOR E SEUS DOIS MARIDOS em que confrontam o relacionamento descrito por Jorge Amado na obra "Dona Flor e seus dois maridos" e as controvérsias que envolvem o poliamor no direito brasileiro. Valendo-se da metodologia dialética analítica, tendo como referencial teórico o culturalismo realeano, promovem um olhar crítico-reflexivo entre autonomia privada e moral social. Percebem que as questões se travestem de jurídicas, estão imbuídas de valores morais que legitimam a monogamia infiel, mas não o poliafeto leal.

LENTE DE RECONHECIMENTO E LENTE DE DOMINAÇÃO: A NARRATIVA LITERÁRIA COMO FORMA DE (RE)DIRECIONAR O OLHAR DO DIREITO AO PARADIGMA DO OUTRO é o título do trabalho da autoria de Thaís Maciel de Oliveira, que a partir de um contexto literário, busca fomentar uma harmonização do Direito com a Literatura com intuito de aproximar a imaginação literária da racionalidade pública, através da obra Senhora de José de Alencar.

Márcia Letícia Gomes apresentou o trabalho intitulado: LITERATURA, MEMÓRIA E DITADURA: AINDA ESTOU AQUI, DE MARCELO RUBENS PAIVA no qual as memórias da família do desaparecido político vão sendo entremeadas às leis, regulamentos e peças processuais que cercam a história de Rubens Beyrodt Paiva, morto no período da ditadura.

Sob o título: MÍNIMO EXISTENCIAL ECOLÓGICO, DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E USINAS HIDRELÉTRICAS: O REASSENTAMENTO MODERNO A PARTIR DA OBRA VIDAS SECAS, Graciele Dalla Libera tentou demonstrar como o mínimo existencial ecológico influencia na concretização da dignidade da pessoa humana e evidenciar como grandes instalações hidrelétricas resultam na problemática da degradação da natureza e dos recursos naturais, e acabam por atingir as comunidades que vivem à margem de tais atividades, a partir da obra Vidas Secas.

O "DIREITO COMO PERFORMANCE" DE SANFORD LEVINSON E JACK M. BALKIN: UMA DINÂMICA TRIANGULAR PARA A INTERPRETAÇÃO JURÍDICA, da autoria de Aline De Almeida Silva Sousa, é dedicado a compreender a analogia "Direito

como Performance" de Sandford Levinson e Jack M. Balkin. Promove a análise da analogia, que identifica o direito com as artes performáticas, embora sem esquecer da crítica de Castanheira Neves, que põe em voga outras preocupações que os demais guias não enfrentam.

Finalmente, Evandro Luan de Mattos Alencar e Raimundo Wilson Gama Raiol são autores do trabalho intitulado: O JUIZ NO IMAGINÁRIO JURÍDICO-LITERÁRIO: REFLEXÕES SOBRE PERFIL, PODER E DISCRICIONARIEDADE DO MAGISTRADO que consiste no estudo acerca da figura do magistrado no imaginário jurídico-literário, a partir do movimento do direito e literatura. Pretende analisar o personagem do juiz no imaginário jurídico-literário, em aspectos teóricos pertinentes, seus modelos e o poder discricionário na função de julgar.

Prof. Dr. Marcelo Campos Galuppo - PUC Minas

Profa. Dra. Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann - UNESA/RJ

Profa. Dra. Adriana Silva Maillart - UNINOVE/SP

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - [publicacao@conpedi.org.br](mailto:publicacao@conpedi.org.br).

**A CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS ATRAVÉS DA ARTE PRODUZIDA  
PELAS ESCOLAS DE SAMBA, À LUZ DOS ESTUDOS FOUCAULTIANOS E  
DECOLONIAIS.**

**THE CONCRETIZATION OF SOCIAL RIGHTS THROUGH THE ART  
PRODUCED BY THE SCHOOLS OF SAMBA, IN THE LIGHT OF THE  
FOUCAULIAN AND DECOLONIAL STUDIES.**

**Aline Lourenço de Ornel  
Ana Clara Correa Henning**

**Resumo**

Demonstra-se que escolas de samba promovem o acesso a direitos sociais em suas comunidades. Utiliza-se de estudos foucaultianos e decoloniais, da pesquisa documental em vídeo de desfiles e em sites de agremiações. Aborda-se conexões entre arte e direito e resistência a relações de poder e de saber. Aponta-se dilemas na efetivação de direitos sociais. Na segunda parte, ressalta-se a importância sociológica do carnaval. Conclui-se que a arte destas agremiações, no viés decolonial, serve de instrumento de concretização de direitos sociais, demonstrando que diálogos entre arte e direito suscitam alternativas a soluções estatais imbricadas em jogos de poder e de saber.

**Palavras-chave:** Direito, Arte, Samba, Foucault, Decolonialidade

**Abstract/Resumen/Résumé**

It demonstrates that samba schools embody social rights in communities. It uses Foucauldian and decolonial studies, documentary video research and websites. It deals with connections between art and law and resistance to relations of power and knowledge. It points out dilemmas in the realization of social rights. In the second part, it emphasizes the sociological importance of the carnival. It concludes that the art of these associations, in the decolonial bias, serves as an instrument for the realization of social rights, demonstrating that dialogues between art and law elicit alternatives to state solutions imbricated in games of power and knowledge.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Law, Art, Samba, Foucault, Decoloniality



## **Introdução**

Analisa-se relações entre arte e direito, em especial o carnaval, ao desenvolver o argumento de que escolas de samba possibilitam a promoção do acesso a direitos sociais em suas comunidades, atuando muitas vezes de maneira a resistir a relações de poder construídas em torno de premissas como a da deslegitimação de corpos e saberes latino-americanos. Para isso, utiliza-se os aportes dos estudos foucaultianos e dos estudos decoloniais, assim como a pesquisa documental em vídeo de desfile de escola de samba e dados observados em *sites* de agremiações de samba.

Aborda-se, de início, conexões entre arte e direito, ressaltando-se possibilidades de resistência a relações de poder e de saber – inclusive suscitados por marcas da colonialidade - daí advindas. Em seguida, aponta-se alguns dilemas contemporâneos da efetivação de direitos sociais no Brasil, utilizando-se para isto de teóricos do direito e de dados produzidos por instituições públicas brasileiras.

Na segunda parte desta escrita, ressalta-se a importância sociológica do carnaval como expressão da arte popular, importante fonte de produção e de compartilhamento de saberes. Nestes recantos, o pensamento decolonial é colocado em prática na ausência de hierarquia epistemológica, onde profissionais formados na academia e outros moldados pelos ensinamentos da vida interagem em grau de igualdade, produzindo um encantador diálogo de saberes. Por seu turno, diversas escolas de samba envolvem-se no desenvolvimento de projetos sociais, em movimentos que, entende-se, indicam possibilidades de resistência e decolonialidade a um modelo eurocentrado de construção de conhecimentos.

### **1. Arte, Direito e Resistências: possibilidades outras para pensar relações de poder e de decolonialidade**

Procura-se, no decorrer desta escrita, reconhecer diferentes percepções de mundo, considerando, ao mesmo tempo, conexões possíveis entre cultura popular e cultura acadêmica, tendo por objetivo a criação de pontes que possam unir ambas as culturas no experienciar jurídico. Tais contatos possibilitam, inclusive, a construção de um conhecimento híbrido entre arte, direito e percepções das realidades locais por meio de significados produzidos por pessoas e grupos em suas vivências cotidianas. Sob tal perspectiva, o aprofundamento em conhecimentos localmente elaborados proporciona diálogos entre saberes populares e nossos aportes teóricos (GEERTZ, 2008).

Novas maneiras de perceber as relações jurídicas e de construir o direito tornam-se valiosas especialmente quando percebemos a rigidez da formação do direito moderno e de seus saberes: estudos doutrinários apartados de práticas sociais, extrema valorização da teoria, centralização na figura do estado, etc. (HENNING, 2008). Assim, compreender o direito por meio da arte, entendê-la potente ferramenta para a democratização do conhecimento jurídico e, mesmo, para a promoção de direitos sociais pode ser uma maneira de problematizar a colonização de nossos saberes locais que ainda se presencia na contemporaneidade.

De início, cabe apontar que os estudos teóricos sobre o diálogo entre direito e arte tem sido cada vez mais frequentes, muitas vezes ressaltando sua interface com a educação (FRANCA FILHO; LEITE; PAMPLONA FILHO, 2016; LEITE; VAN-DÚNEM; HENNING, 2016; GONZÁLEZ, 2016; LEITE, 2014). Ao analisar os textos que aqui são utilizados, observa-se que em sua maioria fazem referência a diversas formas de resistência ao dogmatismo jurídico. Há inúmeras conexões estudadas, tal como o caso pioneiro do direito e literatura (OLIVO, 2012; STRECK; TRINDADE, 2012; DUONG, 2005).

Outras obras tratam do direito e cinema (HENNING, 2016; FLORES-LONJOU, 2014; SOUSA; NASCIMENTO, 2011), direito e artes visuais (WOLKMER; HENNING, 2017; GONZÁLEZ, 2016; CRAWLEY, 2015; DIAS, 2015), direito e séries televisivas (VILLEZ, 2014; ROBSON, 2014); direito e teatro (DHALIWAL, 2017; OLIVEIRA; SOUSA, 2013), direito e música (FAGUNDES; HENNING, 2017; GRÜNE, 2012; VALERIO, 2007). São autores e autoras que adotam as mais diversas correntes teóricas e metodológicas, de diferentes nacionalidades, mas que, entretanto, compartilham pensamentos interdisciplinares, valorizam práticas sociais específicas e reconhecem em manifestações artísticas localmente construídas possibilidades de observação de conhecimentos jurídicos.

Essas conexões entre direito e arte são de extrema importância no questionamento da ciência jurídica como uma potente produtora de “verdades” (NIETZSCHE, 2008), tendendo a legitimar regras de direito desconectadas de nossa realidade latino-americana, já que influenciadas por padrões de conduta de nossos conquistadores europeus (COLAÇO; DAMÁZIO, 2012). Reconhece-se, entretanto, que relações de poder e de saber somente se mantêm quando imbricadas em resistências:

[...] De fato, as relações de poder são relações de força, enfrentamentos, portanto, sempre reversíveis. Não há relações de poder que sejam completamente triunfantes e cuja dominação seja incontornável. [...] Quero dizer que as relações de poder suscitam necessariamente, apela a cada instante, abrem a possibilidade a uma resistência, e é porque há possibilidade de resistência e resistência real que o poder

daquele que domina tenta se manter com tanto mais força, tanto mais astúcia, quanto maior for a resistência. De modo que é mais a luta perpétua e multiforme que procuro fazer aparecer do que a dominação morna e estável de um aparelho uniformizante (FOUCAULT, 2006, p. 232).

Compreendendo tais possibilidades de resistência a partir daqui, de nossas vivências no sul global, opta-se também pela fundamentação nos estudos decoloniais e em sua proposta de virada teórica na representação eurocêntrica-moderna de nossos corpos, nossas vidas, nossos direitos. O conceito de colonialidade pode ser definido em diversos níveis: significa “matriz colonial de poder”; a operação de descobrir o lado escuro da modernidade (nesse sentido, não pode haver modernidade sem colonialidade); designa subjetividades construídas pelo poder colonial e as respostas descoloniais que daí podem advir (MIGNOLO, 2008).

É dizer, o sul existe e produz valiosas formas de direito, alternativas outras no que refere a aplicação de suas regras em inúmeros espaços e territórios. “De manera que si, por un lado, colonialidad es la cara invisible de modernidad es también, por otro lado, la energía que genera la descolonialidad” (MIGNOLO, 2008, p. 09).

Outros saberes, outras miradas. O giro decolonial direciona nossos olhares para “corpos e lugares étnico-raciais/sexuais subalterizados” (GROSFUGUEL, 2010, p. 457). Para isso, a interdisciplinaridade é essencial: a colaboração entre pesquisadoras e pesquisadores das mais variadas áreas torna-se, cada vez mais, lugar comum em nossas academias. São sociólogas, antropólogos, economistas, pedagogos, filósofas que produzem conhecimentos híbridos (MIGNOLO, 2010; WALSH, 2009; CASTRO-GÓMEZ, 2005). Mas também o direito, antes tão eurocentrado, começa a questionar-se acerca de suas premissas, tanto teóricas quanto metodológicas, reconhecendo regras jurídicas em realidades locais, não necessariamente oriundas do Estado, em uma grande virada epistemológica (HENNING, 2016; COLAÇO; DAMÁZIO, 2012; WOLKMER, 2011).

Entende-se, nessa passada, que as conexões entre arte, direito, estudos decoloniais e estudos foucaultianos permitem-nos legitimar saberes e corpos sujeitados (FOUCAULT, 2010), oriundos daqueles “outros”, deslegitimados por serem diferentes do “eu” ocidental – e, exatamente por isso, muitas vezes invisibilizados (HENNING; FAGUNDES, 2015; COLAÇO; DAMÁZIO, 2012; WALSH, 2009). Trata-se da procura por ouvir suas vozes, aprender com elas, desde aqui, de um país latino-americano, tal como o Brasil.

Todas essas observações são tão mais importantes quando verifica-se que nosso país não alcança a efetivação de boa parte dos direitos sociais consagrados em textos internacionais por ele ratificados e previstos na própria Carta Magna. Os motivos são os mais

variados. Vão desde a insuficiência de recursos materiais - já que os direitos sociais, em regra, exigem uma prestação positiva do Estado - até uma questão de resistência de muitos, que entendem que não é dever do Estado assumir um cunho, segundo eles, paternalista. Entende-se, outrossim, que a origem de todas essas obstacularizações aos direitos sociais também possuem uma história, imbricada na conquista e no espólio: “a negação do direito do colonizado começa com a afirmação do direito do colonizador, negação que é, em realidade, do próprio direito coletivo e concretização do direito individual” (ALMEIDA, 2011, p. 41).

Relacionando os direitos sociais com a dignidade da pessoa humana, Ingo Wolfgang Sarlet (2006, p. 96) destaca que “não há como desconsiderar ou mesmo negar tal conexão, tanto mais intensa, quanto maior a importância dos direitos sociais para a efetiva fruição de uma vida com dignidade”. Não obstante, não se deixa de reconhecer a dificuldade de sua efetivação, uma vez que:

[...] não há como desconsiderar que o tema guarda íntima vinculação (também) com o problema das resistências aos direitos sociais, seja no que diz com o uso meramente retórico do discurso dos direitos, seja no que diz respeito à sua eficácia e efetividade (SARLET, 2008, p. 03).

E neste cenário de dificuldades na concretização de direitos sociais, a fruição do princípio da dignidade da pessoa humana resta seriamente comprometida. Pessoas em melhores condições econômicas de vida podem custear, por exemplo, planos de saúde, pagar escolas particulares e recorrer a empresas de segurança privada como meio de amenizar a insuficiência estatal na prestação de serviços básicos. Já aqueles “outros” ficam à mercê de um Estado muitas vezes ausente, que raramente entra em suas comunidades e, na maioria das vezes, quando o faz, age por meio da repressão de um agir policial violento. São, a toda sorte, pessoas sem nenhuma preponderância social, com pouca visibilidade, mas das quais se sabe por meio de suas relações com o poder:

Para que algo delas chegasse até nós, foi porém necessário que um feixe de luz, ao menos por um instante, as viesse a iluminar. Luz essa que lhes vem do exterior. Aquilo que as arranca à noite em que elas poderiam, e talvez deveriam sempre, ter ficado é o encontro com o poder; sem este choque, é indubitável que nenhuma palavra teria ficado para lembrar seu fugidio trajecto. O poder que vigiou aquelas vidas, que as perseguiu, que, ainda que por um só instante, prestou atenção às suas queixas e ao seu leve burburinho e que as marcou com um golpe das suas garras, foi também o poder que suscitou as poucas palavras que delas nos restam; quer porque se lhe tenham querido dirigir para denunciar, apresentar queixa, solicitar, suplicar, que porque ele tenha pretendido intervir e com algumas palavras tenha julgado e decidido (FOUCAULT, 2009, p. 97-98).

São tais corpos aqueles que, via de regra, ocupam considerável parte das estatísticas brasileiras. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2018), o número de pessoas em situação de extrema pobreza no país passou de 13,34 milhões em 2016 para 14,83 milhões no ano de 2017, o que significa aumento de 11,2% de pessoas vivendo com menos de um quarto do salário mínimo por mês. A situação é ainda mais grave no caso de crianças de 0 a 14 anos de idade, quando se chega a um percentual de 42% vivendo na extrema pobreza.

Os últimos levantamentos apontaram que pessoas pobres não vivem apenas com pouco dinheiro, mas também não possuem acesso a serviços públicos básicos. Dentre os brasileiros que se encontram na extrema pobreza, o IBGE (2018) apurou que 40,4% habitam lares sem acesso a abastecimento de água por rede geral, a esgotamento sanitário por rede coletora ou pluvial e sem coleta direta ou indireta de lixo.

Além do aumento da pobreza, o país vem assistindo um assustador crescimento da violência. De acordo com o Atlas da Violência de 2018, foram assassinadas no Brasil 553 mil pessoas nos últimos dez anos, aproximando-se do número de mortos de uma guerra civil, já que a guerra na Síria vitimou cerca de 511 mil pessoas nos últimos sete anos, segundo o Observatório Sírio de Direitos Humanos (SOHR, 2018). Em 2015, o Brasil alcançou a marca histórica de 59.080 homicídios anuais (IPEA, 2018). Os dados revelados pelo Atlas da Violência apontam que o país é cruel com a juventude negra:

Quando calculadas dentro de grupos populacionais de negros (pretos e pardos) e não negros (brancos, amarelos e indígenas), as taxas de homicídio revelam a magnitude da desigualdade. É como se, em relação à violência letal, negros e não negros vivessem em países completamente distintos. Em 2016, por exemplo, a taxa de homicídios de negros foi duas vezes e meia superior à de não negros (16,0% contra 40,2%). Em um período de uma década, entre 2006 e 2016, a taxa de homicídios de negros cresceu 23,1%. No mesmo período, a taxa entre os não negros teve uma redução de 6,8%. Cabe também comentar que a taxa de homicídios de mulheres negras foi 71% superior à de mulheres não negras (IPEA, 2018, p. 40).

O encarceramento massivo também é preocupante. Segundo o último relatório do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (INFOPEN), divulgado em dezembro de 2017, o Brasil superou a Rússia e é o terceiro país do mundo que mais encarcera pessoas, ficando atrás apenas dos Estados Unidos e da China. São 726.712 pessoas presas, sem contar aquelas que se encontram em prisão domiciliar e as monitoradas eletronicamente. Dos presos, 73% são negros e 80% não concluiu o ensino médio. O público alvo do sistema penal brasileiro é bem definido: jovens, pobres, negros e de baixa escolaridade (INFOPEN, 2017).

Este cenário de grave ineficiência estatal suscita questionamentos e construção de alternativas a fim de garantir maior eficácia aos direitos sociais. Para as finalidades da pesquisa que aqui se apresenta, entende-se que escolas de samba – e a arte que ali reside – também são espaços possíveis de resistência, decolonialidade e de efetivação desses direitos.

## **2. Escolas de Samba, Direitos Sociais e Decolonialismos: resistências a partir da arte popular**

Entende-se, para isso, que as agremiações de samba reúnem diversos elementos necessários para agirem na democratização do conhecimento jurídico e em garantias de direitos sociais das comunidades em que estão inseridas. Sob tal perspectiva, parte-se do pressuposto de que o carnaval, como festa popular brasileira, possui potencialidades decoloniais, rompendo com a histórica divisão entre saberes científicos e saberes outros, subalterizados pela ciência moderna. Ali, no chão dos desfiles, em carros alegóricos, sambas-enredos e na participação das comunidades, conhecimentos populares misturam-se, muitas vezes, com fortes críticas sociais.

Segundo César Tureta e Bruno Félix von Borell de Araújo (2013), a denominação “Escola de Samba” originou-se no bairro carioca Estácio, em finais da década de 1920. Lá, a Escola Nacional da Corte era ponto de referência no encontro de sambistas, que se referiam a si próprios como mestres do samba – daí as escolas de samba comportarem professores do samba, em sua maioria “compostos por moradores da periferia e não-letrados perseguidos pela polícia – que possuíam o dom para ensinar aos demais o prazer de viver com a dança, a música e o samba” (TURETA; ARAÚJO, 2013, p. 115). Segundo os autores:

No início, as escolas de samba possuíam uma estrutura de funcionamento bastante informal e com grandes limitações financeiras, buscando na criatividade e na inventividade uma maneira de suprir essa lacuna. A maior parte das pessoas envolvidas no processo de organização do desfile era composta por membros da própria comunidade, que desempenhavam as funções de costureiras, bordadeiras, adrecistas etc. [...]. Por terem surgidas no subúrbio das cidades ou em bairros constituídos por maioria de negros, sua origem é marcadamente popular, sendo composta por pessoas marginalizadas e sem profissão definida, algo que foi acarretado pela migração rural após a abolição da escravidão, que levou um contingente muito grande de pessoas a se amontoarem no centro e nos morros da periferia da cidade do Rio de Janeiro (TURETA; ARAÚJO, 2013, p. 115).

Em razão de sua origem histórica (cujas causas de fundação seguem se repetindo na atualidade) as escolas de samba constituem-se em símbolo de resistência popular e também de inserção da cultura negra na própria cultura brasileira. Elas traduzem-se em ações culturais,

organizando relações sociais, políticas e econômicas. Ademais, “sua prática desencadeia um processo pedagógico fundamental para as populações que aí vivem, se organizam, criam, se relacionam, elaboram arte e realizam cultura” (TRAMONTE, 2001, p. 08). Daí afirmar-se que elas são fonte de produção e de compartilhamento de saberes.

Nesse sentido, relembra-se o desfile da Estação Primeira de Mangueira, escola de samba do estado do Rio de Janeiro. Em 2015, a Mangueira tratou dos direitos das mulheres e da luta pela igualdade de gênero no enredo intitulado *Agora chegou a vez, vou cantar: mulher de Mangueira, mulher brasileira em primeiro lugar!* (GALERIA DO SAMBA, 2018). No enredo apresentado, a escola também homenageou mulheres que desempenharam papel importante na agremiação, o que não deixa de ser uma forma de ressaltar a história daquela comunidade e ressaltar às mulheres locais - sobretudo as jovens - exemplos próximos a serem seguidos. Inclusive, é traço característico das agremiações permitir o livre acesso das mulheres a todos os setores: diretoria, composição, interpretação, dentre outros. Observe-se parte da sinopse de seu enredo:

Então, respeitem quem pode chegar aonde elas chegaram e abram alas para todas as mulheres que se colocaram à frente de seus tempos e que, nunca estiveram à espera de príncipes encantados para lhes salvar! São estas mulheres que nos conquistam pela simplicidade e, ao mesmo tempo, se impõem pela grandiosidade, e que hoje, personificadas em Dona Zica e aclamadas em um desfile triunfal, recebem de Mangueira o que a história oficial muitas vezes lhes negou: a valorização e o reconhecimento. Que seus exemplos de força e persistência se transformem em uma espécie de vento suave e contínuo capaz de tremular no ponto mais alto das nossas consciências a legítima bandeira verde e rosa... Que o rosa possa significar a mais singela tradução do nosso reconhecimento a todas as mulheres deste país... E que o verde possa transmitir a nossa esperança por igualdade de direitos, para a honra e glória daquelas que lutaram e ainda lutam por dignidade (GALERIA DO SAMBA, 2018).

Outra valiosa contribuição para o presente texto é a da Escola de Samba Paraíso do Tuiuti. A escola surpreendeu o país no ano de 2018 com um enredo pautado pela crítica social, chamando a todos para uma reflexão. Com o samba enredo intitulado *Meu Deus, meu Deus, está extinta a escravidão?*, a Tuiuti apresentou ao público uma comissão de frente ilustrando a escravidão negra anterior à Lei Áurea, passando, ao longo da apresentação, pelas reformas que vêm afligindo a maior parte do povo brasileiro.

Ala de destaque no desfile foi a dos manifestantes fantoches, os chamados paneleiros que saíram às ruas com camisetas do Brasil pedindo o *impeachment* da ex-presidenta Dilma Rousseff. A escola de samba utilizou mãos gigantes representando a mídia, que, segundo a agremiação, controlava esses paneleiros envolvidos por patos amarelos, em referência à Fiesp.

Ao final, encerrou o desfile com a alegoria de vampiro neoliberal, levado pelo carro Neo-Tumbeiro, em clara referência ao fato de que mesmo após 130 anos da abolição formal da escravidão os grilhões ainda permanecem, agora adornados por flores que conferem verossimilhança à ilusão de liberdade (PARAÍSO DA TUIUTI, 2018).

Os desfiles apresentados pelas escolas gaúchas também demonstram que a crítica social e o compartilhamento de saberes não é algo restrito às escolas cariocas. A escola de samba de Porto Alegre, Bambas de Orgia, desfilou em 2018 no enredo intitulado *É Tempo de Liberdade! No Centenário de Mandela, Sou Bambas da Orgia, a Águia Altaneira da Igualdade*. Já a Imperadores do Samba apresentou o tema *Africanamente, como homenagem à herança cultural da África ao Brasil*. Por sua vez, a Embaixadores do Samba fez uma crítica direta ao prefeito da capital do estado em razão do corte de verbas para o carnaval, com o trecho:

[...] se da polícia apanhei/ ô preconceito/chegou o dia que apanho do prefeito/ fiz minha fantasia, sei que tu não queria/mas não vou desistir/é pau, é pedra/já é março/tu não é dono da rua/deixa o meu povo ser feliz/você aí, engravatado/me dê respeito/eu não quero seu trocado.

Por certo, o desfile apresentado é apenas o ápice de um trabalho desenvolvido por muito tempo nos barracões e que suscita o envolvimento de moradores da comunidade com profissionais das mais diferentes áreas: historiadores, sociólogos, artistas, músicos, bailarinos, dentre outros. É possível afirmar, juntamente com Isaac Caetano Montes (2016, p. 35), que:

Os contemporâneos desfiles das escolas de samba notabilizam-se por teatralidade que a cada ano avança em ousadia no que diz respeito à quantidade de formas de arte reunidas. Música, artes plásticas, dança, teatro, vídeo, performance, poesia, arquitetura e outras artes integram, em cada desfile, um apanhado não só de formas e linguagens artísticas, como também de materiais e elementos heteróclitos, todos razoavelmente “harmonizados” ou encenados em um sentido totalizante de obra (a partir de estruturas exigidas por quesitos como “harmonia e “enredo”). Somam-se a isso, as inovações de tecnologia que são também assimiladas para que cada escola desenvolva uma exibição cada vez mais repleta de grandiosidade e efeitos.

Na preparação para o desfile, nada vai adiante se não estiver definido o tema da escola, que exige profunda pesquisa e investigação bibliográfica e documental. Após a definição do tema, costuma-se escolher o samba enredo, entrando em cena o trabalho dos compositores e ritmistas. Inicia-se o trabalho do carnavalesco, que começa a desenhar as fantasias e a se reunir regularmente com os chefes das alas e a diretoria de carnaval, a fim de definirem confecções coerentes com o enredo.



Há necessidade de estilistas e de costureiras para elaborar as fantasias, de engenheiros, de eletricitas, de arquitetos, de escultores e de pedreiros para confeccionar os carros alegóricos, dentre tantos outros profissionais variados. Cria-se nestes espaços um universo multicultural com intensa troca e compartilhamento de saberes e de experiências, encontros de pessoas formadas no mundo acadêmico com pessoas moldadas pelos ensinamentos da vida. É por isso que Montes (2016, p. 50) aproxima o carnaval do conceito de “obra de arte total” ou “obra de arte comum” desenvolvido por Richard Wagner, na segunda metade do século XIX:

[...] a imagem wagneriana inspira a presente abordagem dos desfiles das escolas de samba por neles haver semelhante apreço à abundância da materialidade cênica; pelo sentido de integração com que as diversas formas artísticas comportam-se nos desfiles; e por uma atuação criativa de artistas, em boa parte, anônimos e autodidatas, o que reforça a aproximação com o projeto wagneriano que, mesmo operando seu conceito circunscrito a um radical nacionalismo germânico e há mais de 130 anos, vislumbrou o futuro da arte como sendo, de modo coletivo e necessário, o da produção de uma obra de arte feita pelo “povo artista” (Wieland), que em sua forma estetizada de abordar o mundo, possui, segundo Wagner, um gesto transformador.

Essas agremiações são, sob tal perspectiva, uma escola de teatro, apresentando na avenida uma peça ao ar livre feita a muitas mãos, repleta de multiculturalismos e de interdisciplinaridade. Isso resta claro na obra disponibilizada pela Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro (LIESA, 2018) - o livro “Abre alas” -, trazendo todas as informações das escolas. O acesso a tal livro demonstra o cuidado com que tais desfiles são preparados. Há intensa pesquisa bibliográfica e documental, com sinopse, histórico e justificativa do enredo, além de roteiro e explicação de cada ala a ser apresentada. Por sua vez, as fichas técnicas revelam o variado grau de profissionais envolvidos.

A Escola de Samba Beija-Flor de Nilópolis, segundo as informações da obra (LIESA, 2018), apresentou o tema *Monstro é Aquele que Não sabe amar – Os Filhos Abandonados da Pátria que os Pariu*, citando referências bibliográficas como *Frankenstein*, da autora inglesa Mary Shelley. Aproximando a ficção da realidade, a escola exalta o amor em seu samba-enredo, questionando percepções de mundo, tal como pode ser observado no seguinte trecho de sua sinopse:

A ficção do monstro do Dr. Victor Frankenstein nos coloca frente a frente à nossa capacidade de repudiar o que é estranho e diferente, de negar amor ao que não compreendemos. O ser criado em laboratório a partir de pedaços costurados rusticamente, e da ausência de ética e de limites, não foi reconhecido como um semelhante porque possuía aparência anormal e feia, e acabou sendo excluído,

repudiado e renegado pelo próprio pai. A estranha criatura, abandonada, sozinha, incompreendida e entregue à própria sorte, se transformou em anjo caído, revoltado pela falta de amor. Mas, quem é o verdadeiro monstro nessa estória? A criatura de aparência repugnante, ou o criador, com seu egoísmo, seu orgulho, sua arrogância e seu coração corrompido? Essa obra vai completar 200 anos, mas tem muito a nos dizer das diversas mazelas que atualmente corroem a integridade moral e espiritual de uma sociedade onde a desigualdade se alimenta do descaso; formando uma geração dominada pelo caos, vitimada pelo abandono, e que vive à mercê de seres humanos bestiais, que menosprezam tudo e à todos que lhes pareçam inadequados e fora dos padrões estabelecidos (LIESA, 2018, p. 317).

Margarida do Espírito Santo Cunha Gordo (2015) aponta que tais agremiações atuam como importante fonte de produção e de compartilhamento de saberes. Práticas educativas não são apenas aquelas desenvolvidas no ensino oficial, em escolas e universidades, mas igualmente em ambientes não-formais. A formação política e de cidadania ali construída muitas vezes fortalece laços familiares, de vizinhança e amizades, estreitando ações solidárias e cooperativas na comunidade. A autora conclui:

[...] há saberes e práticas educativas sendo veiculados no espaço da escola de samba, os quais são formatados por meio de oficinas, aprendidos na prática, implícitos nas relações interpessoais e nas vivências estabelecidas na escola de samba. Saberes capazes de transformar, de dar um rumo, de tirar a venda dos olhos. Saberes esses que precisam ser reconhecidos e aproveitados. Saberes esses presentes na educação não-formal, que acontece fora da formalidade da escola, mas não menos importante. Os saberes e as práticas educativas que acontecem na escola de samba são igualmente importantes para a formação cidadã e profissional, já que para alguns o carnaval se apresenta como ponto de partida e às vezes como única oportunidade, como explícito nos depoimentos dos entrevistados que foram beneficiados pelas oficinas. É importante também destacar sobre a possibilidade de aprendizagens, inclusive dos conteúdos escolares que podem ser proporcionadas na escola de samba (GORDO, 2015, p. 15).

Ademais, em comunidades muitas vezes desprovidas de momentos de lazer, as agremiações também promovem o acesso dos moradores a este importante direito social, eis que costumam realizar diversos eventos ao longo do ano. São eventos musicais, almoços e jantas que envolvem a comunidade em intensas programações culturais. As escolas também garantem emprego e renda para diversas pessoas, especialmente para os moradores. Além de costureiras, ritmistas e designers diretamente envolvidos no Carnaval, a cadeia produtiva também envolve os setores de transporte, hospedagem, alimentação, bebida, instrumentos musicais, entretenimento e serviços gráficos, fonográficos e de mídia.

Justamente em razão de suas raízes, as escolas comumente possuem interesse pelo desenvolvimento de projetos sociais voltados aos moradores de suas comunidades. Geraldo Rezende e Leandro Beneditini Bruzadin (2015, s/p) afirmam que:

Ao analisar todo o contexto de perseguição aos sambistas nos primórdios da história deste estilo musical, por possuírem origem negra, e se disseminarem inicialmente nos morros e periferias das cidades e constituindo em sua maioria população de baixa renda, pode-se traçar um paralelo e considerar que a busca pela inclusão social das escolas de samba atualmente é, na verdade, uma continuidade da busca pela inclusão social e cidadania do povo pobre e do próprio samba: tendo este superado o preconceito e conquistado destaque no cenário cultural, as escolas de samba lutam agora para que seus protagonistas façam valer sua cultura, arte e estilo de vida e alcance a inclusão na sociedade.

Priscila Fernandes de Castro Henriques e Leandro Henrique Simões Goulart (2014, p. 05) pesquisaram o trabalho acerca da efetivação de direitos sociais da criança e do adolescente realizado pela Estação Primeira de Mangueira, concluindo que a agremiação promove a concretização desses direitos por meio de diversos projetos sociais desenvolvidos pela escola. Além de produzir desfiles de carnaval, a comunidade da Mangueira passou a contar desde 1987 com inúmeros projetos sociais ligados à educação, cultura, esporte, lazer e mercado de trabalho. Devido a esse fato a escola agregou parceiros na construção de uma rede de colaboração na criação e viabilização de projetos sociais que nos dias de hoje já lhe renderam três prêmios: dois da BBC de Londres e um da UNICEF, como melhor projeto social da América Latina, e também como programa exemplar para o terceiro mundo.

De acordo com informações colhidas no site da escola (INSTITUTO MANGUEIRA DO FUTURO, 2018), o primeiro projeto social desenvolvido pela Mangueira foi um programa esportivo voltado tanto para jovens quanto para pessoas da terceira idade. Hoje, o Centro de Referência Esportiva possui equipes de atletismo, basquete, futebol, ginástica rítmica, natação, boxe e levantamento de peso. Também realiza trabalhos específicos com a terceira idade e com pessoas portadoras de deficiência. Na área da cultura é desenvolvido o projeto Mangueira do Amanhã e o Projeto Dançando Para Não Dançar, em que são oferecidas oficinas de dança e música. No campo da educação, tem-se a Escola Tia Neuma, o Santa Mônica Centro Educacional, o Ciep Nação Mangueirense Governador Leonel de Moura Brizola e a UniverCidade.

No âmbito do ensino profissionalizante, a escola oferece o projeto do Camp Mangueira e do Centro Profissionalizante BM&F Bovespa Mangueira. No que diz com a cidadania, são desenvolvidos os projetos Vidro é Cidadania e Casa-Lar. Já na área da saúde, são prestados serviços no Centro Municipal de Saúde Tia Alice e na Clínica da Família Dona Zica, com atendimentos de fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia e clínica geral. Com o crescimento do Programa Social, nasceu o Instituto Mangueira do Futuro, que projeta

a busca pela cidadania e por um futuro com dignidade a todos que são beneficiados pelo projeto (INSTITUTO MANGUEIRA DO FUTURO, 2018).

A escola paulista Acadêmicos do Tucuruvi (2018) também desenvolve uma série de projetos sociais. Um deles é o Projeto Viva o Leite que, em parceria com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, fornece duas vezes por semana alguns litros de leite para cerca de 150 famílias cadastradas. Garante, igualmente, atendimento psicológico e odontológico gratuitos e, através do evento Sambação Social, atendimentos em saúde, qualidade de vida e cidadania aos integrantes da agremiação e à comunidade da região. Outra ação é o projeto Mulher Maravilha, que possibilita a realização de atividades físicas para controle de peso, além de palestras educacionais.

Em solo gaúcho, tem-se o exemplo da Sociedade Recreativa e Beneficente Estado Maior da Restinga, que recebeu da Câmara Municipal de Porto Alegre a Comenda Porto do Sol pelos serviços prestados à cidade. Lembrando que o Bairro Restinga tem um dos maiores índices de criminalidade de Porto Alegre, o presidente da entidade destacou o trabalho social entre a sua comunidade:

O Carnaval é nossa atividade-fim. As escolas de samba são centros de cultura e lazer, mas a nossa maior vitória e o que mais nos dá orgulho é o trabalho que fazemos na recuperação e reinserção de pessoas na sociedade, com geração de emprego e renda. Os equipamentos da Tinga estão à disposição dos porto-alegrenses na luta contra a drogadição (CAMARAPOA, 2018, s/p).

As escolas de samba são entidades importantes para suas comunidades e para todo o país. São a expressão do orgulho popular. A exaltação e o grito de resistência da cultura negra, muitas vezes atacada e subalternizada por diversos setores da sociedade. Geram renda, promovem e compartilham saberes de um jeito descontraído e alegre, mas sem deixar de ser questionador e reflexivo. Promovem a multiculturalidade e a interdisciplinaridade. Mudam vidas, incentivam vocações artísticas e profissionais, muitas vezes contribuindo para o distanciamento de jovens do mundo do crime e das drogas, enfim, promovem direitos sociais e garantem a dignidade de muitos cidadãos invisíveis para o Estado e para a sociedade.

## **Conclusão**

A temática acerca de direitos sociais enfrenta momentos de crise, seja por serem direitos que exigem, em regra, uma prestação positiva estatal, havendo limitações orçamentárias, seja porque não são poucos os que entendem não ser papel do Estado garantir

ações sociais em meio a um sistema jurídico ainda marcado por heranças individualistas, típicas da maneira como a conquista europeia se deu por estas terras.

Os estudos decoloniais e estudos foucaultianos, nessa passada, questionam verdades produzidas pela moderna perspectiva de mundo, forjadas em relações de poder que legitimam certos corpos e saberes em detrimento de outros, subalterizados e postos à margem da fruição de inúmeros direitos constitucionalmente previstos. Daí a revalorização de conhecimentos produzidos por comunidades locais, tais como aquelas próprias de escolas de samba, como os aqui apresentados. Inúmeras vezes, exemplo de resistência da cultura afrodescendente e, igualmente, de moradores da periferia, muitas vezes alijados da proteção estatal e subalternizados pela colonialidade do poder.

A arte produzida nestes recantos pode ser compreendida sob uma perspectiva decolonial e, mais do que isso, como um valioso instrumento de concretização de direitos sociais. Essas agremiações são entidades importantes para suas comunidades, expressão de orgulho, exaltação e resistência da cultura negra e da cultura popular, demasiadas vezes subalternizadas por diversos setores da sociedade. Geram renda, promovem e compartilham saberes de uma forma descontraída, alegre e reflexiva. E demonstram como os diálogos entre arte e direito podem suscitar outras alternativas a soluções estatais ainda profundamente imbricadas em jogos modernos de poder e de saber.

## Referências

ACADÊMICOS DO TUCURUVI. **Projetos Sociais**. Disponível em: <http://www.academicosdotucuruvi.com.br/projetosocial.html>. Acesso em 06 de setembro de 2018.

ALMEIDA, Marina Corrêa de. A cultura legal emergente latino-americana: o pluralismo jurídico rompendo os laços imperialistas no direito. **Revista Brasileira de Estudos Latino-Americanos**, v. 1, n. 1, p. 38-50, jun., 2011.

CAMARAPOA. **Câmara Municipal de Porto Alegre**. Câmara homenageia trabalho social realizado pela Tinga. Disponível em: <http://www.camarapoa.rs.gov.br/noticias/camara-homenageia-trabalho-social-realizado-pela-tinga>. Acesso em 06 de setembro de 2018.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago. **La Hybris del Punto Cero: ciencia, raza e ilustración en la Nueva Granada (1750-1816)**. Bogotá: Editorial Pontificia Universidad Javeriana, 2005.

COLAÇO, Thais Luzia; DAMÁZIO, Eloise da Silveira Petter. **Novas perspectivas para a Antropologia Jurídica na América Latina: o direito e o pensamento decolonial**. Florianópolis: FUNJAB, 2012.

CRAWLEY, Karen. **Beyond the War on Graffiti**: the right to visual expression in urban spaces. *Griffith Journal of Law & human dignity, Art Issue*, p. 85-107, 2015.

DHALIWAL, Manpreet (Preeti) Kaur. **Re-embodiment Jurisprudence**: using theatre and multimedia arts-based methods to support critical thinking, feeling and transformation in law. Thesis submitted in partial fulfillment of the requirements for the degree of Master of Laws in the Faculty of Law, University of Victoria. 2017.

DIAS, Renato Duro. Interdição de Gênero: a lei que silencia o corpo. In: TRINDADE, André Karam; GALUPPO, Marcelo Campos; SOARES, Astreia (orgs.). **Direito, Arte e Literatura**. Florianópolis: CONPEDI, 2015. p. 467-484.

DUONG, Wendy Nicole. Law is Law, Art is Art and shall the two ever meet? – Law and Literature: the comparative creative processes. **Southern California Interdisciplinary Law Journal**, v. 15:1, p. 01-42, 2005.

FAGUNDES, Mari Cristina de Freitas; HENNING, Ana Clara Correa. “Cara pra Bater, mas sem Covardia, o Tapa Vai Doer, Barriga Vazia”: problematizando o sistema de justiça criminal e suas verdades a partir da pesquisa empírica com compositores de rap. **Revista Cognitio Juris**, ano VII, n. 17, p. 144-172, jun., 2017.

FLORES-LONJOU, Magalie. Uma experiência francesa de ensino do Direito através do cinema. In: LEITE, Maria Cecília Lorea (org.). **Imagens da justiça, Currículo e Educação jurídica**. Porto Alegre: Sulina, 2014. p. 137-146.

FOUCAULT, Michel. **Ditos & Escritos**. Volume IV. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

FOUCAULT, Michel. **A vida dos homens infames**. In: FOUCAULT, Michel. O que é um autor? Tradução de Antônio Fernando Cascais e Eduardo Cordeiro. 7 ed. Lisboa: Nova Vega, 2009. p. 89-128.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. Tradução de Maria Ermantina Galvão. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

FRANCA FILHO, Marcílio; LEITE, Geilson Salomão; PAMPLONA FILHO, Rodolfo (orgs.). **Antimanual de Direito & Arte**. São Paulo: Saraiva, 2016.

GALERIA DO SAMBA. **Estação Primeira de Mangueira**: Carnaval de 2015. Disponível em: <http://www.galeriadosamba.com.br/escolas-de-samba/estacao-primeira-de-mangueira/2015/>. Acesso em 12 de agosto de 2018.

GEERTZ, Clifford. **A Interpretação das Culturas**. Rio de Janeiro, LTC, 2008.

GONZÁLEZ, José M. González García. **La Mirada de la Justicia**: ceguera, venda en los ojos, velo de ignorancia, visión y clarividencia en la estética del derecho. La Balsa de la Medusa: Madrid, 2016.

GORDO, Margarida do Espírito Santo Cunha. Educação não-formal na escola de samba. **Associação Nacional de Pesquisa em Educação**, Florianópolis, 2015. Disponível em: <http://www.anped.org.br/sites/default/files/trabalho-gt24-3939.pdf>. Acesso em 27 de junho de 2018

GROSFUGUEL, Ramón. Para Descolonizar os Estudos de Economia Política e os Estudos Pós-Coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. *In*: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org.). **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010. p. 455-491.

GRÜNE, Carmela (org.). **Samba no Pé & Direito na Cabeça**. São Paulo: Saraiva, 2012.

HENNING, Ana Clara Correa. **Conexões entre cultura popular e cultura acadêmica: recontextualização curricular na prática de pesquisa jurídica do curso de Direito da Anhanguera Educacional/Faculdade Atlântico Sul em Pelotas**. Dissertação apresentada ao Mestrado em Educação da Universidade Federal de Pelotas. Pelotas, 2008.

HENNING, Ana Clara Correa. **Relações Jurídicas de Uso e Apropriação Territorial em Comunidades Quilombolas Brasileiras: embates de poder e decolonialismo jurídico sob lentes etnográficas e etnodocumentárias**. Tese apresentada no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* - Doutorado em Direito, da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2016.

HENRIQUES, Priscila Fernandes de Castro; GOULART, Leandro Henrique Simões. Samba como efetivador dos direitos sociais da criança e do adolescente. *In*: NOGUEIRA, Bernardo Gomes Barbosa (ed.). **Letras Jurídicas n. 02**. Belo Horizonte: Centro Universitário Newton Paiva, 2014. p. 415-422. Disponível em: [https://issuu.com/publicanewton/docs/letras\\_juridicas\\_n2](https://issuu.com/publicanewton/docs/letras_juridicas_n2). Acesso em 27 de junho de 2018

INFOPEN. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Brasília, 2017.

INSTITUTO MANGUEIRA DO FUTURO. Disponível em: <http://www.mangueiradofuturo.com.br/>. Acesso em 27 de junho de 2018.

LEITE, Maria Cecília Lorea (org.). **Imagens da justiça, Currículo e Educação jurídica**. Porto Alegre: Sulina, 2014.

LEITE, Maria Cecília Lorea; VAN-DÚNEM, José Octavio Serra; HENNING, Ana Clara Correa (orgs). **Contemporaneidade, Imagens da Justiça e Ensino Jurídico**. São Leopoldo: Casa Leiria, 2016.

LIESA. Liga das Escolas de Samba do Rio de Janeiro. **Abre-Alas**. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <http://liesa.globo.com/2018/por/03-carnaval/abrealas/index.html>. Acesso em 12 de agosto de 2018.

MIGNOLO, Walter D. La opción descolonial. *Letral*, n. 01, p. 04-22, 2008.

MIGNOLO, Walter. Desobediencia epistémica (II), pensamiento independiente y libertad decolonial. **Revista de Estudios Críticos Otros Logos**, ano 01, n. 01, p. 08-42, 2010.

MONTES, Isaac Caetano. A “obra de arte total” das escolas de samba, particularidades de um carnaval operístico. **Textos Escolhidos de Cultura e Arte Populares**, Rio de Janeiro, v. 13. n. 2, p. 33-53, nov., 2016. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/tecap/article/viewFile/19180/22162>. Acesso em 27 de junho de 2018

- MORAIS, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 33 ed. São Paulo: Atlas, 2016.
- NIETZSCHE, Friedrich. **Sobre Verdade e Mentira**. Organização e tradução de Fernando de Moraes Barros. São Paulo: Hedra, 2008.
- OLIVEIRA, Eliene Rodrigues de; SOUSA, Jaqueline Fernandes. Teatro no Direito: um relato de memórias. **II Encontro Internacional de Direito Culturais**, Fortaleza, UNIFOR, 09 a 12 de outubro, 2013.
- OLIVO, Luis Carlos Cancellier de (org). **Novas Contribuições à Pesquisa em Direito e Literatura**. Florianópolis: UFSC, 2012.
- PARAÍSO DO TUIUTI. **Desfile Completo de 2018**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=RkVKiEzQMUw>. Acesso em 12 de agosto de 2018.
- REZENDE, José Geraldo de; BRUSADIN, Leandro Benedini. A responsabilidade social das escolas de samba brasileiras e sua ação na comunidade paulistana. **Contribuciones a las Ciencias Sociales**, n. 30, oct-dec, 2015. Disponível em: <http://www.eumed.net/rev/cccss/2015/04/samba.html>. Acesso em 12 de agosto de 2018.
- ROBSON, Peter. Women Lawyers on TV – the British Experience. **NAVEIÑ REET: Nordic Journal of Law and Social Research**, n. 5, p 101-116, 2014.
- SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.
- SDHR. **Syrian Observatory of Humans Rights**. Disponível em: <http://www.syriaahr.com/en/>. Acesso em 09 de setembro de 2018.
- SOUSA, Ana Maria Viola de; NASCIMENTO, Grasielle Augusta Ferreira. Direito e Cinema - uma visão interdisciplinar. **Revista Ética e Filosofia Política**, n. 14, v. 2, p. 103-124, out., 2011.
- STRECK, Lenio Luiz; TRINDADE, André Karan (org.). **Direito e Literatura: da realidade da ficção à ficção da realidade**. São Paulo: Atlas, 2012.
- TRAMONTE, Cristiana. **O samba conquista passagem: as estratégias e a ação educativa das escolas de samba**. Petrópolis: Vozes, 2001.
- TURETA, César; ARAÚJO, Bruno Félix von Borell. Escolas de Samba: trajetórias, contradições e contribuições para os estudos organizacionais. **Revsita Organizações & Sociedade**, Salvador, v. 20, n. 64, p. 111-129, jan.-mar, 2013. Disponível em <https://portalseer.ufba.br/index.php/revistaoes/article/view/11230>. Acesso em 27 de junho de 2018
- VALERIO, Nitrato Izzo. Interprétation, musique, droit: performance musicale et exécution de normes juridiques. **Revue Interdisciplinaire d'Études Juridiques**, v. 58, p. 99-127, 2007/1.
- VILLETZ, Barbara. Imagens da Justiça: o uso pedagógico das séries policiais de TV. In: LEITE, Maria Cecília Lorea (org.). **Imagens da Justiça, Currículo e Educação Jurídica**. Porto Alegre: Sulina, 2014.



WALSH, Catherine. **Interculturalidad, Estado, Sociedad**: luchas (de)coloniales de nuestra época. Quito: Universidad Andina Simón Bolívar, Ediciones Abya-Yala, 2009.

WOLKMER, Antonio Carlos. Pluralismo e crítica do constitucionalismo na América Latina. **Anais do IX Simpósio Nacional da Associação Brasileira de Direito Constitucional**, Curitiba, ABDConst, 2011. p. 143-155.

WOLKMER, Antonio Carlos; HENNING, Ana Clara Correa. Aportes Saidianos para um Direito (Des)Colonial: sobre iconologias de revoluções e odaliscas. **Revista Sequencia**, Florianópolis, n. 77, p. 51-88, nov., 2017.